

REGULAMENTO DO PROGRAMA BELGO LAB – DESAFIO “CONDIÇÃO DAS FIEIRAS”

1. OBJETIVO

1.1 A **Belgo Bekaert Arames Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida General David Sarnoff, 909A, Bairro Cidade Industrial, cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, CEP 32.210-110, inscrita no CNPJ nº 61.074.506/0001-30, denominada “Organizadora” ou simplesmente “BBA”, em parceria com a empresa **Innoscience Consultoria em Gestão da Inovação LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.255.538/0001-63, denominada “Innoscience”, apresentam para todos os interessados para participar do Programa BelgoLab. conforme os termos, cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1.2 O Programa BelgoLab. é uma ação espontânea da Belgo Bekaert Arames Ltda. Trata-se de um mecanismo de conexão e criação de novos negócios com startups brasileiras em nível avançado de qualquer segmento, com produto e modelo de negócios com grande possibilidade de crescimento.

1.3 Constituem objetivos do Programa: (i) Gerar eficiência operacional: capturar ganhos de economia, produtividade e novas oportunidades; (ii) Cocriar projetos em parcerias com startups; (iii) Fortalecer e fomentar a reputação de liderança da BBA no ecossistema de inovação brasileiro; (iv) Promover a cultura de inovação na BBA; (v) Conectar a alta administração da BBA e empreendedores por meio de mentorias individuais e coletivas.

1.4 Não será prevista nenhuma modalidade de prêmio de sorte ou pagamento aos participantes. Adicionalmente, a BBA não se compromete a fazer nenhum tipo de investimento ou incentivo, nem tampouco está, ou se obriga a contratar quaisquer das startups participantes.

1.5. Como critério de seleção, o Programa irá priorizar inscrições de projetos enquadrados em cada um dos seguintes itens:

Maturidade da Startup

- (i) Scale-ups e startups que apresentem crescimento rápido e consistente;
- (ii) Tração e vendas recorrentes.

Solução e Modelo de Negócios

- (iii) Apresentem solução pronta ou apta a um co-desenvolvimento;
- (iv) Resolvam os desafios estabelecidos pelo Programa BelgoLab.;
- (v) Possuam um modelo de negócio escalável;
- (vi) Podem apresentar destaques com relação a impacto social (adicional).

Perfil dos Sócios/Quadro de Acionistas

- (vii) Ao menos dois(duas) sócios(as) com dedicação exclusiva ao Programa;
- (viii) Batch com diversidade geográfica.

Descritivo do Desafio Proposto “Como podemos automatizar e trazer maior precisão na detecção de defeitos superficiais das fieiras?”

Descrição:

A fieira de trefilação, essencial no processo de fabricação de fios e arames, enfrenta desafios na inspeção manual, que é propensa a erros e inconsistências devido à subjetividade humana. Essa etapa crítica necessita de uma abordagem mais precisa e eficiente para assegurar a qualidade e a conformidade dos produtos. Portanto, a Belgo Arames está em busca de uma tecnologia avançada que automatize a inspeção das fieiras, melhorando a detecção de defeitos superficiais e a aferição do diâmetro, essenciais para a qualidade final dos produtos.

Necessidade:

Para a Belgo Arames, aprimorar a inspeção de fieiras é crucial não apenas para manter a qualidade dos produtos, mas também para elevar a satisfação do cliente, reduzir custos operacionais e aumentar a eficiência e sustentabilidade do processo produtivo. Uma tecnologia inovadora nesse aspecto significará um avanço considerável em produtividade, redução de defeitos, e otimização da utilização e vida útil das fieiras, reforçando a competitividade e o posicionamento da empresa no mercado.

Requisitos Inegociáveis:

Os resultados esperados com a implementação desta solução incluem a automação e precisão na identificação de defeitos e na conformidade dimensional, o que levará a um aumento na produtividade, diminuição de defeitos e custos de manutenção, e uma significativa melhoria na qualidade do produto. Esses avanços permitirão à Belgo Arames minimizar as inspeções manuais, promovendo uma padronização e confiabilidade aumentadas nos processos e produtos, além de impulsionar a satisfação dos clientes através da entrega consistente de produtos de alta qualidade.

2. DOS PARTICIPANTES

- 2.1 De acordo com as Políticas de Conflito de Interesses da BBA, não serão aceitas inscrições de empresas/startups que tenham membros empregados ou estagiários da BBA ou Innoscience.
- 2.2. Podem se inscrever startups cujo nível de desenvolvimento esteja em estágio de tração ou escala com produto e modelo de negócios com grande possibilidade de crescimento.
- 2.3. As startups devem ser pessoas jurídicas. Devem possuir cadastro ativo na Receita Federal com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e os seus sócios e colaboradores devem ser maiores de 18 (dezoito) anos na data de inscrição.

2.4. A startup deve apresentar Contrato Social e preencher e Declaração Geral de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) para análise da BBA.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação de startups no Programa é voluntária.

3.2 Os participantes deverão se inscrever no Programa por meio do preenchimento do formulário de inscrição, disponível no link <https://belgolab.com.br/home/> durante o período de inscrição impreterivelmente, e seguir os passos mencionados na página.

3.3 A participação neste Programa implica na aceitação irrestrita deste Regulamento. Ao confirmar a participação nessa ação, o participante autoriza a utilização de seu e-mail para fins de recebimento de comunicação de atualização do Programa durante o período deste e para contatos necessários futuros.

3.4 O BelgoLab. não se responsabiliza por inscrições que não sejam computadas por problemas técnicos que ocorram na transmissão dos dados.

3.5 O BelgoLab. se reserva o direito de recusar a inscrição de qualquer startup que não reúna os requisitos descritos neste Regulamento, no formulário de inscrição, no perfil desejado elencado nos temas do item 1.5 deste Regulamento e que não cumpra com os termos de participação.

3.6 O não cumprimento dos prazos estipulados pela organização do BelgoLab. para a entrega dos documentos requeridos em cada etapa possibilitará a eliminação da startup do Programa, a critério exclusivo da organização.

3.7 Serão motivos para eliminação do BelgoLab., as seguintes situações, entre outras: (i) descomprometimento com as iniciativas do programa; (ii) não comparecimento aos eventos; (iii) apresentação de qualquer informação incorreta, alterada ou em descumprimento com o regulamento ou (iv) cujo projeto não esteja de acordo com o regulamento; (v) incompatibilidade com o perfil do Programa, (vi) conduta inadequada, de acordo com os valores da BelgoLab. ou da BBA, (vii) avaliação de riscos após procedimentos de due diligence de integridade.

3.8. No entanto, o BelgoLab. reserva-se o direito de convidar e selecionar startups para apresentar-se no One to One, mesmo não havendo realizado a inscrição prévia no site <https://belgolab.com.br/home/>.

4. DA COLABORAÇÃO PARA MÍDIA E DIREITO DE IMAGEM

4.1 Os participantes, desde já, autorizam, de forma gratuita, a captação e fixação da sua imagem, nome, voz e outros dados pessoais, incluindo, mas não se limitando, entrevistas e vídeos, mediante uso, fruição, reprodução e disposição da sua participação no Programa, à BBA e à Innoscience, para publicação, reprodução, transmissão com ou sem fio, emissão, retransmissão, distribuição, comunicação ao público, edição, adaptação e outras transformações, uso por representação, execução, sonorização, captação, radiodifusão e outros meios de comunicação, mediante o emprego de qualquer tecnologia (analógica, digital, com ou sem fio e outras), inclusão em base de dados, armazenamento em quaisquer meios de fixação, digitalização, divulgação e quaisquer outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas, em quaisquer meios e suportes existentes ou que venham a ser inventados, próprios e/ou de terceiros, dentro e fora do

território nacional, por número ilimitado de vezes e por tempo indeterminado com a finalidade de divulgação do programa e resultados obtidos.

5. DAS FASES DO PROGRAMA

5.1 O Programa BelgoLab. está dividido em 6 (seis) fases, abaixo descritas em formato totalmente (100%) online:

1ª Fase – Scouting: Fase de inscrição de startups com avaliação de acordo com os critérios de seleção descritos neste Regulamento. Após o encerramento do período de inscrição, serão selecionadas startups para a Fase 2.

2ª Fase – Filtro: Etapa com o “One to One”, evento remoto e obrigatório em que as startups irão apresentar suas soluções aos executivos da empresa e outros parceiros. Após as apresentações, os executivos irão decidir quais participarão da Fase 3.

3ª Fase – Imersão: Evento remoto e obrigatório de 3 dias em conjunto com a área da BBA, mais adequada para a solução da startup participante, para a co-criação de pilotos com a BBA. As propostas aprovadas pela BBA ao final da Imersão, participarão da fase 4.

4ª Fase – PoC: Prova de Conceito para avaliar se a solução é aderente à resolução do desafio, determinando se o projeto será aprovado para a fase 5.

5ª Fase - Piloto: Fase de execução dos projetos piloto aplicados à cadeia de parceiros da BBA, com a gestão e apoio direto de representantes da startup e da BBA.

6ª Fase – Resultado final/Rollout: Ao final da “5ª Fase – Piloto”, a critério exclusivo da BBA, as Partes, poderão dar continuidade a sua relação comercial por meio de parceria estratégica estabelecida em comum acordo.

6. DO CRONOGRAMA

6.1 O Programa seguirá o cronograma abaixo descrito:

- Inscrições – abertura no dia 15/04/2024 até o dia 26/04/2024.
- Divulgação das startups selecionadas para o One to One – em 30/04/2024
- One to One – em 09/05/2024, em formato remoto.
- Divulgação das startups selecionadas para Imersão – em 13/05/2024
- Imersão – de 24/05/2024 e 28/05/2024 a 29/05/2024 em formato remoto.
- Apresentação das Propostas de PoC e Piloto – em 31/05/2024 em formato remoto.
- Divulgação das startups selecionadas para PoC – em 03/06/2024
- Período de desenvolvimento e execução da PoC – em 01/07/2024 a 30/08/2024

- Apresentação dos resultados da PoC – em 04/09/2024
- Período de desenvolvimento e execução do piloto – de 09/09/2024 a 29/11/2024
- Apresentação dos resultados do Piloto – em 13/12/2024.

7. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 7.1 Os participantes declaram que a solução apresentada no Programa é única e exclusivamente de sua propriedade, e que a essa não viola direitos de terceiros (e.g.: uso de patentes de terceiros, plataformas, hardwares e softwares licenciados, licenças em geral), sendo que na hipótese de violação, os participantes se responsabilizam em tomar as devidas providências para excluir a BBA e a Innoscience de quaisquer reclamações ou ações, ressarcindo todo e qualquer valor a ser gasto pela BBA e, eventualmente, Innoscience, incluindo custas, despesas e honorários advocatícios e contratuais. Qualquer solução que viole a propriedade de terceiros ou que manifeste conteúdo impróprio será automaticamente desclassificada, assim como qualquer solução que sugira ou encoraje atividade ilegal ou divulgação de informações que não possam ser transmitidas por motivos legais ou contratuais.
- 7.2 Os participantes não farão nenhuma cessão de propriedade intelectual de suas soluções ao longo do programa, salvo caso deliberado formalmente entre as Partes.

8. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 8.1 Os participantes obrigam-se, perante a BBA, a tratar os dados pessoais obtidos em decorrência deste Regulamento de acordo com as exigências aqui previstas e em observação à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Os participantes deverão tratar os dados pessoais indicados a que tiverem acesso para a exclusiva finalidade de participação no programa e prestação do serviço ora contratado, devendo garantir que tais dados pessoais não serão tratados para quaisquer outras atividades e que nenhum dado pessoal desnecessário será tratado.
- 8.2 Os participantes garantem que para a realização do tratamento dos dados pessoais indicados acima utilizarão os sistemas e tecnologia necessárias para assegurar a coleta/tratamento seguro das informações.
- 8.3 Encerrado o serviço contratado em decorrência deste Regulamento e/ou cumprida a finalidade para a qual os dados pessoais foram coletados, os participantes obrigam-se a excluí-los, bem como todas as suas eventuais cópias.
- 8.4 Em caso de incidentes de segurança envolvendo dados pessoais relacionados a este Regulamento, os participantes obrigam-se, perante a BBA e à Innoscience, a informar em menos de 24 (vinte e quatro) horas da ciência sobre o ocorrido todas as informações que possuírem sobre o incidente, incluindo as medidas já tomadas para mitigação de riscos, bem como indenizar e reembolsar e a todo o tempo manter a BBA e a Innoscience - inclusive na

capacidade de sucessoras ou corresponsáveis - indenados contra todos de quaisquer perdas, danos ou demandas judiciais ou administrativas, incorridas ou sofridas em decorrência ou em razão de qualquer violação às obrigações de proteção de dados pessoais previstas neste regulamento e na legislação aplicável, em especial na Lei nº 13.709/2018.

- 8.5 Os participantes estão cientes que a BBA e a Innoscience poderão tratar dados pessoais de seus colaboradores, sócios, representantes e/ou diretores, entre outros terceiros relacionados à startup, visando:
- i. Executar o Programa e cumprir o Regulamento;
 - ii. Executar outros contratos e instrumentos que venham a ser celebrados com os participantes do Programa;
 - iii. Cumprir com obrigações legais ou regulatórias da BBA e/ou da Innoscience;
 - iv. Defender os interesses da BBA e/ou da Innoscience perante os participantes ou terceiros, em procedimentos administrativos, judiciais ou extrajudiciais;
 - v. Enviar aos participantes, notícias, informações e outras comunicações comerciais relevantes sobre os produtos e serviços da BBA e da Innoscience, podendo tais comunicações serem interrompidas pelo opt-out disponibilizado na própria mensagem, ainda que após encerramento do Programa.
- 8.6 A BBA e a Innoscience poderão armazenar os dados pessoais relacionados à startup advindos deste Regulamento e do Programa pelo período necessário para desempenhar as finalidades aqui previstas.

9. DA CONFIDENCIALIDADE

- 9.1 Aos participantes, fica expressamente proibido divulgar, fornecer ou tornar disponíveis quaisquer informações, dados ou trabalhos, exclusivos ou confidenciais relativos ou criados em conjunto durante Programa, não podendo sob qualquer pretexto, utilizar ou dar conhecimento a terceiros estranhos.
- 9.2 A BBA e a Innoscience tratarão as soluções comerciais de forma confidencial e também não divulgarão ou tornarão disponíveis as informações, dados e trabalhos do Programa.
- 9.2.1 Serão consideradas Informações Confidenciais:
- a) informações por escrito, contidas em arquivos eletrônicos ou verbalmente transmitidas, obtidas em reuniões com a BBA, Innoscience, parceiros e outras partes envolvidas no projeto e no Programa, incluindo documentos, relatórios, arquivos; informações derivadas, decorrentes ou relacionadas às Informações Confidenciais, recebidas na forma desta Cláusula; e informações de terceiros, sujeitas a dever de sigilo por sua Parte; ou
 - b) informações econômico-financeiras a respeito das atividades da BBA e/ou suas Afiliadas ou das empresas participantes, como Balanço Patrimonial, Balancetes Mensais, Mapa de Endividamento, Faturamento Previsto, informações eventualmente fornecidas sobre seus

produtos, empregados, planos de negócio ou de operações, e outras informações financeiras;
ou

c) toda e qualquer informação referente à BBA, seus clientes, empresas controladas, controladoras ou sociedades sob controle comum ("Afiliadas"), bem como a todas as empresas que compõem o grupo econômico, bem como aos seus respectivos negócios, incluindo-se, mas sem limitação a estes itens, os segredos comerciais e/ou informações financeiras, operacionais, econômicas, técnicas, jurídicas, planos e planejamentos de negócios, projetos, marketing, know-how, informações comerciais e/ou relacionadas a clientes, planos comerciais, atividades promocionais, tecnologia (tais como: sistemas, acessos, simuladores tipo GTM – Go To Market, etc.), além de outros negócios que, de modo geral, sejam restritos, internos e de desconhecimento público.

10. DA SELEÇÃO DE PROJETOS

10.1. O processo de seleção do programa BelgoLab. seguirá os seguintes critérios, a serem filtrados e avaliados pelo corpo técnico da BBA:

Filtro #1 - Seleção de startups para o One to One:

I- Maturidade da startup

- Fase de tração/escala
- Vendas recorrentes

II- Solução e Modelo de Negócio

- Solução pronta
- Capacidade de resolver um problema real
- Modelo de negócio escalável

Filtro #2 - Seleção de startups para a imersão

I- Características da oportunidade / novo negócio com a BBA

- Potencial de geração de resultados
- Facilidade de implementação
- Nível de inovação

II- Adequações Legais

III- Potencial Tecnológico

III- Fit com a BBA

- Interesse da BBA na oportunidade identificada / proposta
- Disponibilidade de potenciais sponsors e times
- Perfil dos empreendedores

Filtro #3 - Seleção de startups para a PoC

- Aderência entre as partes
- Nível de risco
- Valor do investimento para a PoC e piloto
- Potencial de ganho dos resultados

Filtro #4 - Seleção de startups para o piloto

- Avaliação da PoC

Filtro #5 - Seleção de startups para rollout

- Avaliação do piloto
- Relacionamento com a startup
- Potencial de escalabilidade
- Projeção dos resultados

A Startup deverá participar dos processos via portal de compras e realizar uma manutenção periódica do cadastro uma vez que se encontre nessa fase.

11. DO ATENDIMENTO ÀS STARTUPS

11.1 Todas as startups que precisarem de atendimento poderão entrar em contato com a equipe organizadora do BelgoLab. pelo e-mail christiano@innoscience.com.br ou larissa.dinhani@innoscience.com.br.

12. DA ALTERAÇÃO NO REGULAMENTO

A organizadora do BelgoLab. poderá, a qualquer momento, realizar alterações no presente Regulamento, caso entenda necessário. As alterações no regulamento serão comunicadas aos participantes por e-mail.

13. DAS OBRIGAÇÕES DE INTEGRIDADE

Os participantes comprometem-se a não adotar, sob qualquer hipótese, quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Regulamento, sob pena de eliminação, em qualquer fase do programa, bem como adoção das medidas cabíveis. Os participantes também se comprometem a fornecer todas as informações requeridas pela BBA para fins de procedimentos de diligência e avaliação do Programa de Integridade da BBA, em conformidade com as políticas de integridade da BBA, disponíveis em sua Controladora no link <https://brasil.arcelormittal.com/a-arcelormittal/governanca-transparente/cultura-integridade>.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Em caso de divergências quanto à interpretação do presente Regulamento ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, casos omissos ou ainda dúvidas, o corpo técnico do BelgoLab., responsável por essa ação se reserva no direito de solucionar divergências, de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade e da razoabilidade.

14.2 Os participantes concordam que não deverão, sem o consentimento prévio e escrito da BBA, usar os nomes e marcas BelgoLab. e da BBA ou qualquer outra marca de propriedade da BBA para fins de publicidade própria ou para qualquer outra finalidade, notadamente em placas, “folders”, panfletos publicitários, “portfólios” ou quaisquer outros materiais de divulgação, sob pena de eliminação da sua participação no projeto, além da adoção das medidas judiciais cabíveis.

15. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente Programa vigorará do dia 15 de abril de 2024 até 13 de dezembro de 2024. O Programa poderá, eventualmente, ser prorrogado ou passar por alterações por decisão da BBA.
